



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Assinaturas	Assinatura		
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República:</i>			
Completa	11 400\$00	6 900\$00	1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre.
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	4 500\$00	2 700\$00	2 — Preço de página para venda avulso, 3\$; preço por linha de anúncio, 66\$.
Duas séries diferentes	8 000\$00	4 800\$00	3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
Apêndices	3 800\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	3 600\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 900\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Cedex.

SUMÁRIO

Ministério da Educação:

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para 1984 no montante de 75 029 contos.

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para 1984 no montante de 100 301 contos.

Ministério do Equipamento Social:

Decreto Regulamentar n.º 14/85:

Sujeita a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol VOR de Lisboa, instalado em Loures.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- ulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
02	02					Secretaria-Geral			
						Dotações comuns aos serviços centrais			
						Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.00		Pessoal do quadro geral de adidos	-	5 000	(a)
				01.17		Pessoal em qualquer outra situação:			
				01.20		Pessoal supranumerário	-	10 000	(a)
			3.01.0	01.20	A	Remunerações de pessoal diverso	-	22 900	(a)
			3.01.0	01.42		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	37 900	-	(a)
			3.01.0	28.00		Total do capítulo 02 ...	37 900	37 900	

Classificação					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações		
Capít- ulo	Divisão	Subdi- visão		Código					Alínea
05	01		3.02.0	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	50	(b)	
			3.02.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos....	-	210	(b)	
			3.02.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos....	-	4 000	(c)	
			3.02.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	20	-	(b)	
			3.02.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	160	-	(b)	
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	60	-	(b)	
			3.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	120	-	(b)	
			3.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	-	70	(b)	
			3.02.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	30	(b)	
	02		3.02.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos ...	-	15 000	(c)	
	03		3.02.0	03.00 10.00	Horas extraordinárias Prestações directas — Previdência Social:	17 000	-	(c)	
			3.02.0	10.01	Abono de família	2 000	-	(c)	
	04		3.02.0	02.00 14.00	Gratificações Deslocações — Compensação de encargos	350 -	- 350	(d) (d)	
					Total do capítulo 05 ...	19 710	19 710		
					2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior				
14					Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos				
	03				Universidade do Porto				
		01			Reitoria e serviços centrais				
			3.01.0	03.00	Horas extraordinárias	-	1 500	(e)	
			3.01.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos....	-	7 000	(e)	
			3.01.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	8 500	-	(e)	
	05				Universidade Nova de Lisboa				
		01			Reitoria e serviços centrais				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			3.01.0	01.13	Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	-	16	(e)	
			3.01.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal	85	-	(e)	
			3.01.0	01.47	Diuturnidades	30	-	(e)	
			3.01.0	09.00 10.00	Abonos diversos — Espécie Prestações directas — Previdência Social:	-	14	(e)	
			3.01.0	10.01	Abono de família	30	-	(e)	
			3.01.0	10.02	Encargos com a saúde	-	15	(e)	
			3.01.0	10.03	Outras prestações directas	-	25	(e)	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou Inscrições	Anulações	
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	05	01	3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos....	15	-	(e)
			3.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	45	(e)
			3.01.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	15	(e)
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	45	-	(e)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	100	-	(e)
			3.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	100	(e)
			3.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	30	(e)
			3.01.0	43.00		Transferências — Exterior	-	45	(e)
		03				Faculdade de Ciências Sociais e Humanas			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	-	413	(f)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	300	(f)
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	463	-	(f)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	100	-	(f)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	150	-	(f)
		06				Instituto de Higiene e Medicina Tropical			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	40	(f)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.02		Encargos com a saúde	-	234	(f)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	4	-	(f)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	270	-	(f)
	07					Instituto Politécnico de Bragança			
		01				Serviços centrais e escolas superiores			
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	200	(e)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	180	(e)
	08					Instituto Politécnico de Castelo Branco			
		01				Serviços centrais e escolas superiores			
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	368	(e)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	10	(e)
			3.02.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	50	(e)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 000	-	(e)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 000	-	(e)
	09					Escola Superior Agrária de Coimbra			
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	60	(e)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	68	(e)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	43	(e)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos....	-	50	(e)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	500	-	(e)
	11					Instituto Politécnico da Guarda			
		01				Serviços centrais e escolas superiores			
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	15	(e)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	-	5	(e)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea					
14	12	01		10.00		Escola Superior de Educação de Leiria				
				3.02.0	10.01		Prestações directas — Previdência Social:			
				3.02.0	10.03		Abono de família	-	60	(e)
							Outras prestações directas	-	19	(e)
	13			3.02.0	04.00		Escola Superior de Educação do Porto			
					10.00		Alimentação e alojamento	-	140	(e)
				3.02.0	10.01		Prestações directas — Previdência Social:			
				3.02.0	10.03		Abono de família	-	26	(e)
							Outras prestações directas	-	50	(e)
				3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	55	(e)
	14						Instituto Politécnico de Santarém			
					01.00		Serviços centrais e escolas superiores			
				3.02.0	01.04		Remunerações certas e permanentes:			
					01.20		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 000	(g)
				3.02.0	01.20	C	Pessoal em qualquer outra situação:			
							Pessoal requisitado	350	-	(g)
				3.02.0	01.41		Salários do pessoal eventual	650	-	(g)
				3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	200	-	(g)
				3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	300	-	(g)
				3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	-	500	(g)
				3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	10	-	(g)
				3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	-	10	(g)
	16						Escola Superior de Tecnologia de Tomar			
				3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	325	(e)
					10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				3.02.0	10.01		Abono de família	-	50	(e)
				3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	100	(e)
				3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	-	60	(e)
	17						Escola Superior de Educação de Vila Real			
				3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	200	(e)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	50	(e)	
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	18	(e)	
	18					Escola Superior de Educação de Viseu				
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	180	(e)	
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	100	(e)	
			3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	50	(e)	
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	50	(e)	
	19					Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa				
				01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	693	(g)	
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	693	-	(g)	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	22	05				Outros estabelecimentos de ensino superior			
			3.02.0	26.00		Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto			
						Bens não du. dourous — Consumos de secre- taria ...	38	—	(e)
	23	01				Estabelecimentos de ensino artístico			
						Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.02.0	01.20	A	Pessoal supranumerário	—	105	(d)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	373	—	(d)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	—	216	(d)
			3.02.0	02.00		Gratificações	—	100	(d)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	495	—	(d)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	—	165	(d)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	—	162	(d)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	—	120	(d)
		02				Escola Superior de Belas-Artes do Porto			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	—	163	(g)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.02.0	01.20	A	Pessoal supranumerário	163	—	(g)
	24	02				Estabelecimentos diversos			
						Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Serviços centrais — Lisboa)			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			4.02.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	—	850	(g)
			4.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	500	—	(g)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			4.02.0	10.01		Abono de família	350	—	(g)
		05				Observatório Astronómico de Lisboa			
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			1.05.0	10.01		Abono de família	5	—	(g)
			1.05.0	10.03		Outras prestações directas	—	5	(g)
	25					Dotações comuns			
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	—	956	(e)
						<i>Total do capítulo 14 ...</i>	17 419	17 419	
						<i>Total das transferên- cias</i>	75 029	75 029	

(a) Despacho ministerial de 28 de Novembro de 1984. Acordo de 14 de Dezembro de 1984.

(b) Despacho ministerial de 21 de Novembro de 1984. Acordo de 16 de Dezembro de 1984.

(c) Despacho ministerial de 27 de Dezembro de 1984.

(d) Despacho ministerial de 7 de Dezembro de 1984.

(e) Despacho ministerial de 30 de Novembro de 1984.

(f) Despacho ministerial de 28 de Novembro de 1984. Acordo de 10 de Dezembro de 1984.

(g) Despacho ministerial de 23 de Novembro de 1984. Acordo de 10 de Dezembro de 1984.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Dezembro de 1984. — O Director, Francisco Clemente.

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	01	01				2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior			
						Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos			
						Universidade de Coimbra			
						Reitoria e serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 500	-	(a)
			3.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	600	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.01.0	01.20	A	Pessoal supranumerário	500	-	(a)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	800	(a)
			3.01.0	01.47		Diuturnidades	-	100	(a)
			3.01.0	02.00		Gratificações	-	500	(a)
			3.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	1 750	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.01.0	10.01		Abono de família	50	-	(a)
			3.01.0	10.03		Outras prestações directas	50	-	(a)
			3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	300	-	(a)
			3.01.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	80	(a)
			3.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	1 000	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.01.0	44.09	A	Centro de Cálculo	-	1 000	(a)
		02				Biblioteca Geral			
			3.03.0	03.00		Horas extraordinárias	260	-	(a)
			3.03.0	04.00		Alimentação e alojamento	220	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.03.0	10.01		Abono de família	20	-	(a)
			3.03.0	10.03		Outras prestações directas	-	15	(a)
			3.03.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	30	(a)
		03				Arquivo da Universidade			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	200	(a)
			3.03.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	150	(a)
			3.03.0	01.47		Diuturnidades	-	90	(a)
			3.03.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	20	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.03.0	10.01		Abono de família	10	-	(a)
			3.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	50	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea					
14	01	04				Faculdade de Letras				
				01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	610	-	(a)	
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	300	-	(a)	
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	300	(a)	
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	-	150	(a)	
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	300	(a)	
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	200	(a)	
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	750	-	(a)	
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
			3.02.0	10.01		Abono de família	60	-	(a)	
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	30	(a)	
		05				Faculdade de Direito				
				01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	220	-	(a)	
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	400	(a)	
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	200	(a)	
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	650	(a)	
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	300	(a)	
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	180	(a)	
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
			3.02.0	10.01		Abono de família	50	-	(a)	
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	60	(a)	
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	30	(a)	
		06				Faculdade de Medicina				
				01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 100	-	(a)	
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	200	(a)	
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 000	(a)	
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	200	-	(a)	
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	350	(a)	
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	450	(a)	
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
			3.02.0	10.01		Abono de família	50	-	(a)	
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	400	(a)	
			08				Faculdade de Ciências e Tecnologia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:				
		3.02.0		01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 115	-	(a)	
		3.02.0		01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	600	(a)	
		3.02.0		01.42		Remunerações de pessoal diverso	400	-	(a)	
		3.02.0		01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 900	(a)	
		3.02.0		01.47		Diuturnidades	-	100	(a)	
		3.02.0		02.00		Gratificações	-	600	(a)	
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
		3.02.0		10.01		Abono de família	180	-	(a)	
		09					Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia			
					44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.09		Diversas	1 000	-	(a)	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	01	09		71.00		Outras despesas de capital:			
				71.09		Diversas:			
			3.02.0	71.09	A	Biblioteca Nacional Universitária ...	500	-	(a)
		12				Observatório Astronómico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 300	-	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	150	-	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	125	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	20	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	40	(a)
		13				Instituto Geofísico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 400	(a)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	50	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	20	-	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	120	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	10	-	(a)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	20	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	240	(a)
		14				Museu, Laboratório e Jardim Botânico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	700	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	100	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	450	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	25	-	(a)
		15				Museu e Laboratório Antropológico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	50	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	40	-	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	50	-	(a)
		16				Museu e Laboratório Zoológico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 875	-	(a)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	524	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	200	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	50	-	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	320	-	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	80	(a)
		17				Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	400	-	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	50	-	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	280	-	(a)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	01	18		01.00		Faculdade de Farmácia			
						Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	300	-	(a)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	300	-	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 200	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	50	-	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	500	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	15	-	(a)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	80	-	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	80	(a)
		19				Faculdade de Economia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	250	-	(a)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 300	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	150	(a)
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	200	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	300	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	35	(a)
		20				Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	600	-	(a)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	40	-	(a)
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	200	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	136	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	750	-	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	15	-	(a)
	02					Universidade de Lisboa			
		01				Reitoria e serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	100	(a)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	120	-	(a)
			3.01.0	01.47		Diuturnidades	55	-	(a)
			3.01.0	03.00		Horas extraordinárias	100	-	(a)
			3.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	140	-	(a)
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	300	-	(a)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	300	-	(a)
			3.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	3 776	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.01.0	44.09	A	Novas acções no âmbito da investi- gação	-	554	(a)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	15 351	(a)
		02				Faculdade de Letras			
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	02	04	3.02.0	52.00		Faculdade de Direito Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	-	(a)
		05	3.02.0	52.00		Faculdade de Medicina Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 851	-	(a)
		08				Faculdade de Ciências Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.00					
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 600	(a)
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	220	-	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	220	(a)
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	120	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	120	-	(a)
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	2 500	-	(a)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	4 000	-	(a)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	9 500	(a)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	6 485	-	(a)
		10				Departamento de Física da Faculdade de Ciências Bens não duradouros — Consumos de secretaria	44	-	(a)
			3.02.0	26.00			160	-	(a)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros			
		12				Departamento de Zoologia e Antropologia da Faculdade de Ciências Bens não duradouros — Consumos de secretaria	153	-	(a)
			3.02.0	26.00					
		15				Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Bens duradouros — Outros	-	18	(a)
			3.02.0	21.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	117	-	(a)
			3.02.0	26.00		Transferências — Particulares	-	99	(a)
			3.02.0	42.00					
		16				Instituto Geofísico do Infante D. Luís Aquisição de serviços — Não especificados	350	-	(a)
			3.02.0	31.00					
		17				Museu, Laboratório e Jardim Botânico Remunerações certas e permanentes:			
				01.00					
			3.02.0	01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	-	878	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.02.0	01.20	A	Pessoal supranumerário	878	-	(a)
		19				Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico Remunerações certas e permanentes:			
				01.00					
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	15	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	15	-	(a)
		20				Faculdade de Farmácia Remunerações certas e permanentes:			
				01.00					
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 600	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capít- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea					
14	02	20	3.02.0	21.00	Bens duradouros — Outros	3	—	(a)		
			3.02.0	25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	—	9	(a)		
			3.02.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	194	—	(a)		
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	850	—	(a)		
			3.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	1 000	—	(a)		
			3.02.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	—	(a)		
		21				Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:					
			3.02.0	01.42	Remunerações de pessoal diverso	—	315	(a)		
			3.02.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de se- cretaria	500	—	(a)		
			3.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	—	500	(a)		
			3.02.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	—	(a)		
	03	05				Universidade do Porto				
						Faculdade de Medicina				
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	4 000	—	(a)		
			3.02.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 000	—	(a)		
		06				Faculdade de Ciências				
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	4 000	—	(a)		
		13				Faculdade de Farmácia				
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	500	—	(a)		
		14				Faculdade de Economia				
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	500	—	(a)		
		17				Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação				
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	—	100	(a)		
			3.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	—	100	(a)		
			3.02.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	200	—	(a)		
		04	10				Universidade Técnica de Lisboa			
							Escola Superior de Medicina Veterinária e Hospital Veterinário			
				3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talções	3 235	—	(a)	
				3.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	286	—	(a)	
	05	02				Universidade Nova de Lisboa				
						Faculdade de Ciências e Tecnologia				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:					
			3.02.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 534	—	(a)		
		3.02.0	01.47	Diuturnidades	158	—	(a)			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	05	03		01.00		Faculdade de Ciências Sociais e Humanas			
			3.02.0	01.04		Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 417	-	(a)
		05		01.00		Faculdade de Ciências Médicas			
			3.02.0	01.04		Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	2 478	-	(a)
	07	01	3.02.0	52.00		Instituto Politécnico de Bragança Serviços centrais e escolas superiores Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 400	-	(a)
	08	01		01.00		Instituto Politécnico de Castelo Branco Serviços centrais e escolas superiores			
			3.02.0	01.04		Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 700	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	150	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	1 350	(a)
	09		3.02.0	04.00		Escola Superior Agrária de Coimbra Alimentação e alojamento	-	300	(a)
	12		3.02.0	15.00		Escola Superior de Educação de Leiria Abonos diversos — Compensação de encargos	-	860	(a)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	-	(a)
	13			10.00		Escola Superior de Educação do Porto			
			3.02.0	10.01		Prestações directas — Previdência Social: Abono de família	-	194	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	1 000	(a)
	14	01		06.00		Instituto Politécnico de Santarém Serviços centrais e escolas superiores Abonos diversos — Numerário	-	150	(a)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	150	(a)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	100	(a)
			3.02.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	600	(a)
			3.02.0	42.00		Transferências — Particulares	-	900	(a)
	15	01	3.02.0	31.00		Instituto Politécnico de Setúbal Serviços centrais e escolas superiores Aquisição de serviços — Não especificados	1 500	-	(a)
	17		3.02.0	52.00		Escola Superior de Educação de Vila Real Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 600	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítu- lo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
14	18					Escola Superior de Educação de Viseu			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	1 000	(a)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	-	400	(a)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	100	(a)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	985	-	(a)
	21					Escola Superior de Medicina Dentária do Porto			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 700	-	(a)
	24					Estabelecimentos diversos			
		03				Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Centro Regional de Coimbra)			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			4.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	793	-	(a)
			4.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	793	(a)
	25					Dotações comuns			
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	2 035	(a)
			3.02.0	44.09	B	Novas acções no âmbito da investigação	-	18 500	(a)
				71.00		Outras despesas de capital:			
				71.09		Diversas:			
			3.02.0	71.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	680	(a)
			3.02.0	71.09	B	Novas acções no âmbito da investigação	-	16 124	(a)
	26					Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	38.03	2	Universidade do Minho	5 000	-	(a)
			3.02.0	38.03	6	Universidade de Aveiro	5 000	-	(a)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	54.03	5	Universidade do Algarve	2 500	-	(a)
							100 301	100 301	

(a) Despacho ministerial de 7 de Dezembro de 1984.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Dezembro de 1984. — O Director, Francisco Clemente.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Decreto Regulamentar n.º 14/85 de 25 de Fevereiro

Mostrando-se necessário e urgente constituir a servidão militar e aeronáutica do radiofarol VOR de Lisboa, instalado em Loures, cumprindo o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 45 987, da mesma data, e tendo sido dado cumprimento ao disposto no artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 45 986:

Ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e dos artigos 1.º e 10.º do referido Decreto-Lei n.º 45 987:

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Ficam sujeitos a servidão militar e aeronáutica os terrenos confinantes com o radiofarol VOR de Lisboa, instalado em Loures, abrangidos na planta anexa a este decreto e constituindo 2 zonas, assim definidas:

- a) Zona primária do VOR: terrenos situados no interior de uma circunferência de 300 m de raio com centro no VOR [$M = -89\ 332,81$ e $P = -86\ 157,24$ de coordenadas rectangulares referidas ao ponto central (Melriça)];
- b) Zona secundária do VOR: terrenos confinantes com a zona primária e delimitada exteriormente por uma circunferência de 2000 m de raio, com centro no VOR.

Art. 2.º — 1 — Os terrenos compreendidos nas zonas definidas no artigo anterior ficam sujeitos a servidão nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45 987, de 22 de Outubro de 1964, carecendo de licença da Direcção-Geral da Aviação Civil a execução dos trabalhos e actividades seguintes:

- a) Construções de qualquer natureza, mesmo que sejam enterradas ou subterrâneas;
- b) Alterações de qualquer forma, por meio de escavações ou aterros, do relevo e da configuração do solo;
- c) Vedações, mesmo que sejam de sebe e como divisórias de propriedades;
- d) Plantações de árvores e arbustos, bem como o desenvolvimento de vegetação com altura superior a 1,5 m acima do solo;
- e) Levantamento de postes, linhas ou cabos aéreos de qualquer natureza;
- f) Depósitos permanentes ou temporários de materiais explosivos ou perigosos que possam prejudicar a segurança daquelas instalações de apoio à navegação aérea;
- g) Montagem e funcionamento de aparelhagem eléctrica que não seja de uso exclusivamente doméstico;

- h) Quaisquer outros trabalhos ou actividades que inequivocamente possam afectar a segurança ou eficiência das instalações.

Na zona secundária do VOR são dispensados da licença referida no número anterior os trabalhos ou actividades constantes das alíneas a), b), c), d) e e), desde que os obstáculos deles resultantes não ultrapassem uma superfície que se eleva a partir do limite exterior da zona primária do VOR, considerando-se este limite situado à cota absoluta de 339 m.

3 — A inclinação da superfície referida no número anterior é de 1 % para os obstáculos metálicos e de 2 % para todos os restantes obstáculos.

4 — Para os efeitos do disposto no número antecedente consideram-se obstáculos metálicos as linhas aéreas de transporte de energia em alta tensão, agregados de mais de 4 linhas telefónicas aéreas (8 fios), hangares, armazéns e pavilhões de grande vão com estruturas ou coberturas metálicas, torres para antenas, vedações em rede metálica de comprimento superior a 20 m e ou altura superior a 2 m, grandes depósitos de sucata ou de materiais metálicos, etc.

Art. 3.º — 1 — Compete à Direcção-Geral da Aviação Civil (DGAC) o licenciamento dos trabalhos e actividades nas zonas sujeitas a servidão, ouvida a Empresa Pública de Aeroportos e Navegação Aérea — ANA, E. P., bem como ordenar a demolição de obras e construções nos casos previstos na lei e aplicar administrativamente as multas pelas infracções verificadas.

2 — Para execução das suas decisões poderá a DGAC solicitar a intervenção das forças policiais.

Art. 4.º — 1 — As licenças previstas no presente diploma serão requeridas ao Director-Geral da Aviação Civil por intermédio da câmara municipal respectiva, nos termos do disposto no artigo 8.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964.

2 — A planta de localização referida na alínea a) do § 1.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45 986 deverá ser à escala de 1:5000, devidamente cotada e referenciada por coordenadas.

Art. 5.º A fiscalização dos trabalhos e actividades nas zonas sujeitas a servidão é da competência da Direcção-Geral da Aviação Civil e da Empresa Pública de Aeroportos e Navegação Aérea — ANA, E. P.

Art. 6.º Das decisões do director-geral da Aviação Civil cabe recurso hierárquico necessário para o Ministro do Equipamento Social, a interpor no prazo de 8 dias.

Mário Soares — Carlos Alberto da Mota Pinto —
João Rosado Correia.

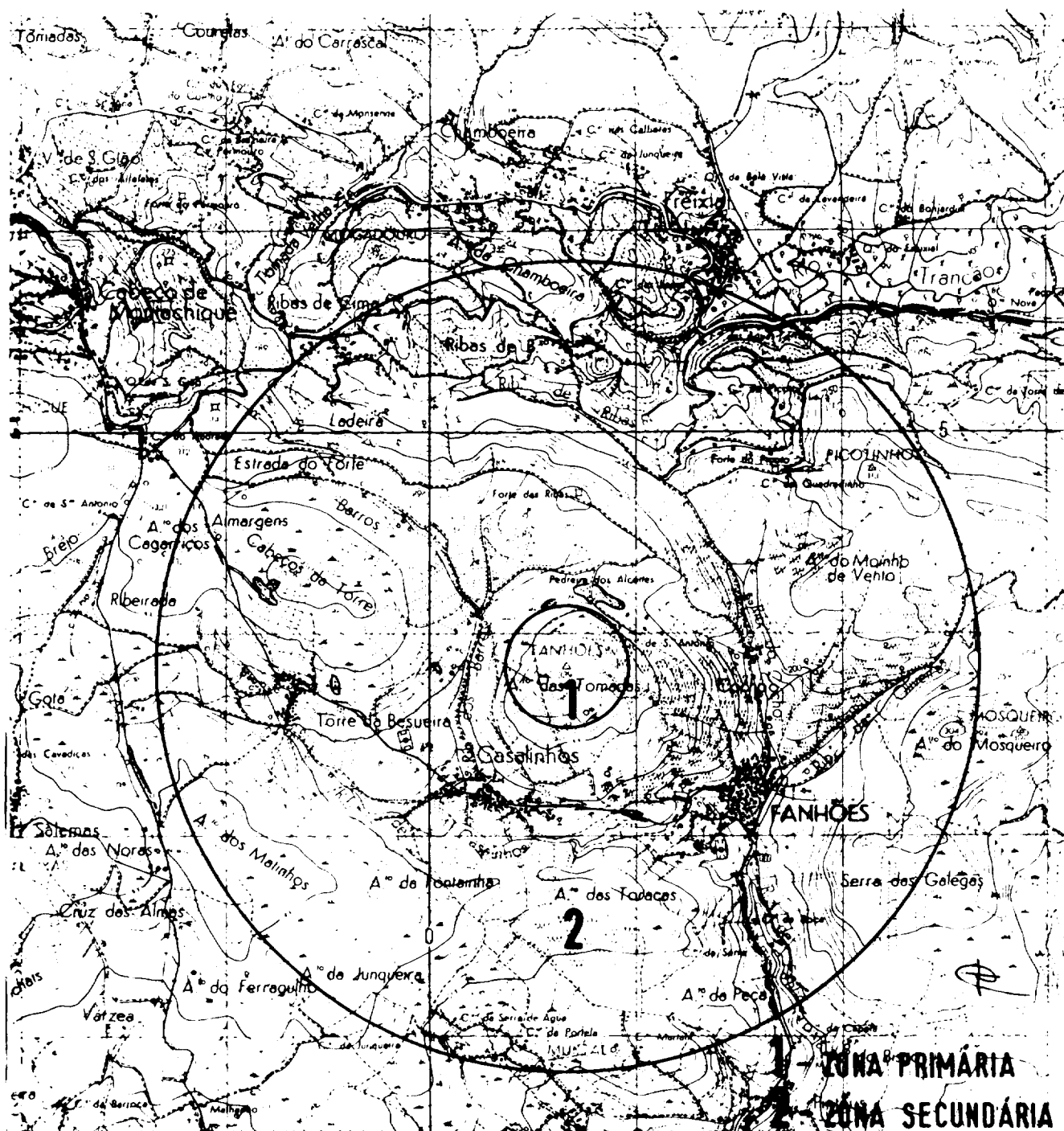
Promulgado em 4 de Fevereiro de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 7 de Fevereiro de 1985.

O Primeiro-Ministro, Mário Soares.



DIRECCÃO-GERAL DA AVIAÇÃO CIVIL / DNA-INFR.				CDI		0088	
SERVIDÃO DE RADIO-FAROL - VOR				DE			
PLANTA DE ZONAMENTO				LISBOA			
SET							
SET							
ORA	Fernanda	9/8/84	Ass.				
ORA							
VOR	Agência	9/8/84	Ass. G. A.				
CNE							
DIR. SERVIÇO							
				EBC 1 25 000			
				SUBS			

CEALID 217

